



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI Nº 823 , de 30 de Maio de 1988

Altera os níveis de vencimentos do funcionalismo público, municipal de Morada Nova e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados em 150%(CENTO E CINQUENTA POR CENTO) os níveis de vencimentos do funcionalismo público municipal.

Art. 2º - São também, elevados em 150%(CENTO E CINQUENTA POR CENTO) os proventos dos inativos.

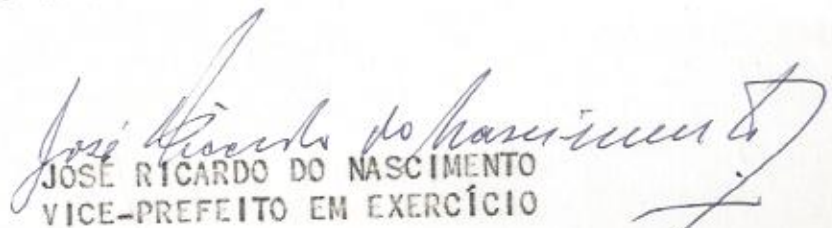
Art. 3º - O salário Família do pessoal estatutário é fixado em Cr\$ 50,00(CINQUENTA CRUZADOS).

Art. 4º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a fazer as suplementações nos dotações de pessoal e Salário-Família ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal, face ao aumento de despesa autorizado nesta Lei.

Art. 5º - Integra a presente Lei a tabela de vencimentos anexa.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de Maio de 1988.

  
JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO  
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

## TABELA DE VENCIMENTOS

	NÍVEL OU SÍMBOLO	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
A) ESTATUTÁRIOS DIVERSAS CATEG. FUNCIONAIS	A	144,00	
	B	249,20	
	C	294,00	
	D	387,20	
	E	580,80	
B) CARGOS EM COMISSÃO	CDA-1	1.200,00	3.000,00
	CDA-2	480,00	840,00
C) OUTROS CARGOS EM COMISSÃO	DD-1	1.080,00	
	DD-2	720,00	
	CC-3	600,00	
	CC-4	290,00	